

Gestão 2020-2022

Procurador-Geral de Justiça
Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Paulo Cezar dos Passos
Corregedor-Geral do Ministério Público
Silvio Cesar Maluf
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Helton Fonseca Bernardes
Ouvidor do Ministério Público
Olavo Monteiro Mascarenhas
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa
Secretária-Geral do MPMS
Bianka Karina Barros da Costa

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraidner</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bitar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão
e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: caodh@mpms.mp.br



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO Nº 05/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **comunica aos Promotores de Justiça Auxiliares** que, dentro do **prazo de dois dias**, a contar da publicação deste Aviso, receberá os requerimentos daqueles que pretendam ser designados para a **48ª Promotoria de Justiça de Campo Grande**, em razão de o titular Ana Lara Camargo de Castro estar Agregada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, conforme Portaria nº 1452/2020-PGJ, de 04.05.2020, publicada no DOMP-MS nº 2.196, de 05.05.2020.

Campo Grande, 02 de outubro de 2020.

Alexandre Magno Benites de LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3141/2020-PGJ, DE 2.10.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a 41ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Camila Augusta Calarge Doreto, a partir de 5.10.2020, para, com prejuízo de suas funções, desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1467/2020-PGJ, de 4.5.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3143/2020-PGJ, DE 2.10.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 1464/2016-PGJ, de 19.5.2016, que designou a 41ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Camila Augusta Calarge Doreto, para responder pela 48ª Promotoria de Justiça da referida Comarca.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3142/2020-PGJ, DE 2.10.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça de Campo Grande Camila Augusta Calarge Doreto, atualmente agregada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 48ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 5 a 23.10.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3127/2020-PGJ, DE 2.10.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Incluir o Promotor de Justiça Fabio Ianni Goldfinger na Portaria nº 1307/2020-PGJ, de 22.4.2020, que designou Promotores de Justiça para compor força-tarefa para atuação em procedimentos em tramitação na 29ª Promotoria de Justiça de Campo Grande; e revogar, a partir de 2.10.2020, a referida portaria na parte que designou o Promotor de Justiça Marcos Alex Vera de Oliveira.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3144/2020-PGJ, DE 2.10.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 3ª Promotora de Justiça de Sidrolândia, Bianka Machado Arruda Mendes, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a sessão plenária do Tribunal do Júri, no julgamento do Processo nº 0040112-71.2018.8.12.0001, no dia 14.10.2020, na 2ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Campo Grande.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3145/2020-PGJ, DE 2.10.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Fabio Adalberto Cardoso de Moraes, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a sessão plenária do Tribunal do Júri, no julgamento do Processo nº 0012792-12.2019.8.12.0001, no dia 16.10.2020, na 2ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Campo Grande.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3146/2020-PGJ, DE 2.10.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 1º Promotor de Justiça de Cassilândia, Pedro de Oliveira Magalhães, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a sessão plenária do Tribunal do Júri, no julgamento do Processo nº 0032509-10.2019.8.12.0001, no dia 23.10.2020, na 2ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Campo Grande.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3044/2020-PGJ, DE 24.9.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, férias regulamentares aos Promotores de Justiça abaixo nominados, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
Marcos Fernandes Sisti	2019/2020	30	25.9 a 24.10.2020
Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa	2017/2018	10	14.9 a 3.10.2020
	2019/2020	10	
Silvio Amaral Nogueira de Lima	2019/2020	30	20.9 a 19.10.2020

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3068/2020-PGJ, DE 28.9.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Cristiane Mourão Leal Santos 2 (dois) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 19 a 26.2.2020, a serem usufruídos nos dias 12 e 13.11.2020, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso I, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3069/2020-PGJ, DE 28.9.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Cristiane Mourão Leal Santos 1 (um) dia de férias compensatórias, referente ao feriado forense de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, por ter atuado no período de 29.12.2016 a 6.1.2017, a ser usufruído no dia 16.11.2020, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3121/2020-PGJ, DE 30.9.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Estabelecer a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça, referente ao mês de outubro de 2020, nos termos da Resolução nº 20/2012-PGJ, de 5.6.2012, conforme segue:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
REGIÃO 1 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FÁTIMA DO SUL, GLÓRIA DE DOURADOS, DEODÁPOLIS, IVINHEMA E ANGÉLICA			
3 e 4.10.2020	1ª PJ de Ivinhema	Daniel do Nascimento Britto	98478-2040 99645-7680
9 a 12.10.2020	2ª PJ de Deodópolis	Anthony Allison Brandão Santos	99312-5568 99140-3002
17 e 18.10.2020	2ª PJ de Ivinhema	Allan Thiago Barbosa Arakaki	99866-7689 (44) 99775-3021
24 e 25.10.2020	1ª PJ de Ivinhema	Daniel do Nascimento Britto	98478-2040 99645-7680
31.10 a 2.11.2020	PJ de Glória de Dourados	Gilberto Carlos Altheman Júnior	99312-3890
REGIÃO 2 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIO BRILHANTE, ITAPORÃ E NOVA ALVORADA DO SUL			
3 e 4.10.2020	2ª PJ de Rio Brilhante	Alexandre Rosa Luz	98478-2042
9 a 12.10.2020	PJ de Nova Alvorada do Sul	Maurício Mecelis Cabral	99825-0691
17 e 18.10.2020	2ª PJ de Rio Brilhante	Alexandre Rosa Luz	98478-2042
24 e 25.10.2020	PJ de Itaporã	Radamés de Almeida Domingos	99826-2127 99905-8114
31.10 a 2.11.2020	1ª PJ de Rio Brilhante	Jorge Ferreira Neto Júnior	98478-2317
REGIÃO 3 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NOVA ANDRADINA, BATAYPORÃ E ANAURILÂNDIA			
3 e 4.10.2020	PJ de Batayporã	Fabricio Secafen Mingati	98478-2027
9 a 12.10.2020	PJ de Anaurilândia	Edival Goulart Quirino	99276-6748
17 e 18.10.2020	PJ de Anaurilândia	Edival Goulart Quirino	99276-6748
24 e 25.10.2020	PJ de Batayporã	Fabricio Secafen Mingati	98478-2027
31.10 a 2.11.2020	PJ de Batayporã	Fabricio Secafen Mingati	98478-2027
REGIÃO 4 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SIDROLÂNDIA E MARACAJU			
3 e 4.7.2020	1ª PJ de Maracaju	Simone Almada Goes	98478-2297
9.10.2020	2ª PJ de Sidrolândia	Janeli Basso	98478-2025
10 a 12.10.2020	1ª PJ de Sidrolândia	Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira	98478-2106
17 e 18.10.2020	2ª PJ de Maracaju	Estéfano Rocha Rodrigues da Silva	98478-2041
24 e 25.10.2020	2ª PJ de Sidrolândia	Janeli Basso	98478-2025
31.10 a 2.11.2020	3ª PJ de Sidrolândia	Bianka Machado Arruda Mendes	99922-9568
REGIÃO 5 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SETE QUEDAS, IGUATEMI, EL DORADO E MUNDO NOVO			
3 e 4.10.2020	2ª PJ de Mundo Novo	Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto	98462-9219
9 a 12.10.2020	1ª PJ de Mundo Novo	Lenize Martins Lunardi Pedreira	99662-7952
17 e 18.10.2020	PJ de Eldorado	Gustavo Henrique Bertocco de Souza	99312-6077
24 e 25.10.2020	PJ de Sete Quedas	Leonardo Dumont Palmerston	98478-2050
31.10 a 2.11.2020	PJ de Eldorado	Gustavo Henrique Bertocco de Souza	99312-6077
REGIÃO 6 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAARAPÓ, NAVIRAÍ E ITAQUIRAÍ			
3 e 4.10.2020	2ª PJ de Naviraí	Daniel Pivaro Stadniky	99963-0050
9 a 12.10.2020	2ª PJ de Caarapó	Arthur Dias Junior	99912-6912
17 e 18.10.2020	3ª PJ de Naviraí	Leticia Rossana P. F. Berto de Almada	98121-1881
24 e 25.10.2020	2ª PJ de Caarapó	Arthur Dias Junior	99912-6912
31.10 a 2.11.2020	1ª PJ de Caarapó	Fernanda Rottili Dias	99980-3294 98478-2066
REGIÃO 7 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE AMAMBAL, CORONEL SAPUCAIA E PONTA PORÃ			
3 e 4.10.2020	2ª PJ de Amambai	Michel Maesano Mancuelho	99312-2678



9 a 12.10.2020	3ª PJ de Amambai	Thiago Barbosa da Silva	99933-0454
17 e 18.10.2020	3ª PJ de Ponta Porã	Gisleine Dal Bó	99965-5105
24 e 25.10.2020	5ª PJ de Ponta Porã	Magno Oliveira João	99825-7430
31.10 a 2.11.2020	3ª PJ de Ponta Porã	Gisleine Dal Bó	99965-5105
REGIÃO 8 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE AQUIDAUANA, MIRANDA, TERENOS, ANASTÁCIO E DOIS IRMÃOS DO BURITI			
3 e 4.10.2020	PJ de Terenos	Eduardo de Araujo Portes Guedes	99933-2073
9.10.2020	3ª PJ de Aquidauana	Antenor Ferreira de Rezende Neto	99958-4545
10 a 12.10.2020	PJ de Dois Irmãos do Buriti	João Meneghini Girelli	99691-2601
17 e 18.10.2020	1ª PJ de Miranda	Talita Zoccolaro Papa Muritiba	99244-7079
24 e 25.10.2020	2ª PJ de Miranda	Cíntia Giselle Gonçalves Latorraca	99686-4464
31.10 a 2.11.2020	3ª PJ de Aquidauana	Antenor Ferreira de Rezende Neto	99958-4545
REGIÃO 9 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, COXIM, PEDRO GOMES E SONORA			
3 e 4.10.2020	3ª PJ de Coxim	Victor Leonardo de Miranda Taveira	99933-4292
9 a 12.10.2020	2ª PJ de Coxim	Daniella Costa da Silva	98478-2397
17 e 18.10.2020	1ª PJ de Coxim	Marcos André Sant'Ana Cardoso	99933-7533
24 e 25.10.2020	2ª PJ de Coxim	Daniella Costa da Silva	98478-2397
31.10 a 2.11.2020	3ª PJ de Coxim	Victor Leonardo de Miranda Taveira	99933-4292
REGIÃO 10 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE COSTA RICA, CHAPADÃO DO SUL E CASSILÂNDIA			
3 e 4.10.2020	1ª PJ de Cassilândia	Pedro de Oliveira Magalhães	99933-1249
9 a 12.10.2020	2ª PJ de Cassilândia	Ana Carolina Lopes de M. Castro	99933-3517
17 e 18.10.2020	2ª PJ de Chapadão do Sul	Fernanda Proença de Azambuja	99831-0396
24 e 25.10.2020	1ª PJ de Costa Rica	George Cassio Tiosso Abbud	98478-2032
31.10 a 2.11.2020	2ª PJ de Costa Rica	Bolivar Luis da Costa Vieira	98478-2340
REGIÃO 11 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARANAÍBA, INOCÊNCIA E APARECIDA DO TABOADO			
3 e 4.10.2020	3ª PJ de Paranaíba	Leonardo Dumont Palmerston	98478-2050
9 a 12.10.2020	1ª PJ de Paranaíba	Juliana Nonato	98478-2419
17 e 18.10.2020	2ª PJ de Paranaíba	Ronaldo Vieira Francisco	98478-2379
24 e 25.10.2020	2ª PJ de Aparecida do Taboado	Jerusa Araujo Junqueira Quirino	98478-2028
31.10 a 2.11.2020	3ª PJ de Paranaíba	Leonardo Dumont Palmerston	98478-2050
REGIÃO 12 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIBAS DO RIO PARDO, ÁGUA CLARA, BRASILÂNDIA E BATAGUASSU			
3 e 4.10.2020	2ª PJ de Bataguassu	Edival Goulart Quirino	99967-8080
9 a 12.10.2020	PJ de Brasilândia	Adriano Barrozo da Silva	99312-3965
17 e 18.10.2020	PJ de Ribas do Rio Pardo	George Zarour Cezar	99933-6774
24 e 25.10.2020	PJ de Água Clara	Felipe Almeida Marques	99312-6009
31.10 a 2.11.2020	1ª PJ de Bataguassu	Patrícia Almirão Padovan	99985-9192
REGIÃO 13 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BANDEIRANTES, SÃO GABRIEL DO OESTE, CAMAPUÃ E RIO NEGRO			
3 e 4.10.2020	PJ de Camapuã	Douglas Silva Teixeira	98478-2036
9 a 12.10.2020	2ª PJ de São Gabriel do Oeste	Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo	98478-2380
17 e 18.10.2020	PJ de Bandeirantes	Paulo Henrique Mendonca de Freitas	99262-5572
24 e 25.10.2020	1ª PJ de São Gabriel do Oeste	Daniel Higa de Oliveira	98478-2038
31.10 a 2.11.2020	2ª PJ de São Gabriel do Oeste	Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo	98478-2380
REGIÃO 14 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NIOAQUE, JARDIM, BONITO, PORTO MURTINHO E BELA VISTA			
3 e 4.10.2020	PJ de Nioaque	Mariana Sleiman Gomes	99312-5869
9 a 12.10.2020	2ª PJ de Jardim	Lia Paim Lima	99825-0142
17 e 18.10.2020	1ª PJ de Bela Vista	William Marra Silva Junior	98462-9239
24 e 25.10.2020	2ª PJ de Bonito	Alexandre Estuqui Junior	98478-2070
31.10 a 2.11.2020	PJ de Bela Vista	William Marra Silva Junior	98462-9239

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3094/2020-PGJ, DE 30.9.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 2881/2020-PGJ, de 9.9.2020, na parte que concedeu ao Promotor de Justiça Marcos Alex Vera de Oliveira 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no período de 9 a 16.7.2018, que seria usufruído no dia 9.10.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3137/2020-PGJ, DE 2.10.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Ana Cristina Carneiro Dias, atualmente agregada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Gestão dos Estagiários de Direito, nível de graduação e de pós-graduação, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 19 a 23.10.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3149/2020-PGJ, DE 2.10.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a servidora Thaynara Garcia de Souza, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, no período de 1º a 15.10.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº e-138/2020-PGJ, DE 28.9.2020**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder férias ao(à) servidor(a) Farley Leles Froes Medeiros, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas nos períodos de 11 a 20.1.2021 e 19 a 28.7.2021, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário no período de 27.11 a 6.12.2020, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-139/2020/PGJ, DE 28.9.2020**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder férias ao(à) servidor(a) Carlos Augusto Bispo de Oliveira, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas nos períodos de 9 a 18.12.2020 e 26.4 a 5.5.2021, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário no período de 7 a 16.1.2021, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº e-142/2020/PGJ, DE 29.9.2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder férias ao(à) servidor(a) Daniel Piatti, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas nos períodos de 10 a 19.5.2021 e 8 a 17.9.2021, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário no período de 7 a 16.7.2021, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº e-146/2020/PGJ, DE 30.9.2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder férias ao(à) servidor(a) Anderson Pinheiro Mariano, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas nos períodos de 18 a 27.1.2021 e 5 a 14.7.2021, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário no período de 7 a 16.1.2021, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº e-147/2020/PGJ, DE 30.9.2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder férias ao(à) servidor(a) Ramão Perpeto Barros Ajala, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas nos períodos de 10 a 19.2.2021 e 3 a 12.11.2021, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário no período de 7 a 16.1.2021, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-148/2020/PGJ, DE 30.9.2020**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder férias ao(à) servidor(a) Jonathas Santos de Oliveira, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a serem usufruídas nos períodos de 7 a 16.1.2021 e 7 a 16.6.2021, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário no período de 18 a 27.1.2021, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº e-150/2020/PGJ, DE 30.9.2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder férias ao(à) servidor(a) Vladimir Valentim de Souza, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas nos períodos de 12 a 31.7.2021, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário no período de 1 a 10.4.2021, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº e-151/2020/PGJ, DE 1.10.2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder férias ao(à) servidor(a) José Ricardo Barbosa Mendes, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas nos períodos de 10 a 19.2.2021 e 16 a 25.8.2021, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário no período de 7 a 16.1.2021, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº e-153/2020/PGJ, DE 2.10.2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder férias ao(à) servidor(a) Leonardo de Almeida Campos, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas nos períodos de 18 a 27.2.2021 e 5 a 14.7.2021, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário no período de 11 a 20.1.2021, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº 3128/2020-PGJ, DE 2.10.2020**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Alterar as férias dos servidores do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, concedidas por meio das portarias abaixo relacionadas, e suas modificações, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, conforme segue:

Onde consta:

PORTARIA Nº 1892/2019-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Elizangela Cristina Paes da Silva	2017/2018	8 a 17.7.2019	12 a 21.2.2020	3 a 12.11.2020	

PORTARIA Nº 4170/2019-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
João Assis Gobbo	2017/2018	9 a 18.9.2020	13 a 22.10.2020		2 a 11.12.2019

PORTARIA Nº 4365/2019-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Bruno Angelo Castelete	2018/2019	12 a 21.2.2020	3 a 12.11.2020		7 a 16.1.2020
Gláucia Gonzaga Vieira de Sá	2018/2019	13 a 22.7.2020	9 a 18.12.2020		7 a 16.1.2020

PORTARIA Nº 180/2020-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Bruna Berto de Castro	2019/2020	3 a 12.11.2020	18 a 27.2.2021		1º a 10.2.2020
Jose da Cruz Soares	2017/2018	12 a 21.2.2020	1º a 10.12.2020		2 a 11.2.2020

PORTARIA Nº 462/2020-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Fabiano Alves Davy	2018/2019	3 a 12.3.2020	20 a 29.10.2020		16 a 25.3.2020

PORTARIA Nº 852/2020-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Andrelucio Vasconcelos Cavalcante	2018/2019	13 a 22.10.2020	5 a 14.7.2021		30.3 a 8.4.2020

Passa a constar:

PORTARIA Nº 1892/2019-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Elizangela Cristina Paes da Silva	2017/2018	8 a 17.7.2019	12 a 21.2.2020	21 a 30.1.2021	

PORTARIA Nº 4170/2019-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
João Assis Gobbo	2017/2018	13 a 22.10.2020	22 a 31.3.2021		2 a 11.12.2019



PORTARIA Nº 4365/2019-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Bruno Angelo Castelete	2018/2019	3 a 22.2.2021			7 a 16.1.2020
Gláucia Gonzaga Vieira de Sá	2018/2019	13 a 22.7.2020	7 a 16.1.2021		7 a 16.1.2020

PORTARIA Nº 180/2020-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Bruna Berto de Castro	2019/2020	18 a 27.2.2021	7 a 16.6.2021		1º a 10.2.2020
Jose da Cruz Soares	2017/2018	12 a 21.2.2020	25.9 a 4.10.2020		2 a 11.2.2020

PORTARIA Nº 462/2020-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Fabiano Alves Davy	2018/2019	3 a 12.3.2020	21 a 30.10.2020		16 a 25.3.2020

PORTARIA Nº 852/2020-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Andrelucio Vasconcelos Cavalcante	2018/2019	19 a 28.10.2020	5 a 14.7.2021		30.3 a 8.4.2020

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 3102/2020-PGJ, DE 1º.10.2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Designar o servidor Paulo Barbiero Dorigão, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, lotado nas Promotorias de Justiça de Sidrolândia, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 1ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, nos períodos de 1º.10 a 3.11.2020 e de 4 a 19.12.2020.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 3105/2020-PGJ, DE 1º.10.2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Revogar, a partir de 10.6.2020, a Portaria nº 1876/2020-PGJ, de 25.5.2020, que designou a servidora Juliana Giovani de Souza Ferreira para prestar serviços na 5ª Promotoria de Justiça de Dourados.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA N° 3111/2020-PGJ, DE 1º.10.2020**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução n° 12/2020-PGJ, de 5 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Designar a servidora Cristina Castilho Akatsuka, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Sidrolândia, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 1ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 4.11 a 3.12.2020.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N° 0010/2020/CGMP/MS

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em atendimento ao artigo 2º, inciso IV, da Resolução n° 34/2016-PGJ, de 11.11.2016, que dispõe sobre o plantão da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria n° 0008/2020/CGMP/MS de 28.07.2020, publicada no DOMP n° 2.255, de 29.07.2020, que estabeleceu a Escala de Plantão da Corregedoria-Geral do Ministério Público, referente ao segundo semestre do ano de 2020, de forma que:

Onde consta:

PERÍODO DO PLANTÃO	PLANTONISTA	TELEFONE
13.10 (18h01) a 19.10 (7h59)	Élcio Félix D'Angelo	98478-2385
26.10 (18h01) a 03.11 (7h59)	Daniela Cristina Guiotti	98478-2385

Passe a constar:

PERÍODO DO PLANTÃO	PLANTONISTA	TELEFONE
13.10 (18h01) a 19.10 (7h59)	Daniela Cristina Guiotti	98478-2385
26.10 (18h01) a 03.11 (7h59)	Élcio Félix D'Angelo	98478-2385

Campo Grande (MS), 01 de outubro de 2020.

SILVIO CESAR MALUF

Corregedor-Geral do Ministério Público



GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS

AVISO Nº 63/2020-GED

XXII PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por intermédio da Promotora de Justiça e Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito (GED), Clarissa Carlotto Torres, **CONVOCA os candidatos de pós-graduação em Direito** aprovados no XXII Processo de Seleção de Estagiários do MPMS, homologado por meio do Aviso nº 1/2019-GED, de 15 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) nº 2.031, de 16 de agosto de 2019, e prorrogado por meio do Aviso nº 21/2020-SGP, de 22 de julho de 2020, publicado no DOMP nº 2.251, de 23 de julho de 2020, para a **entrega dos documentos necessários ao credenciamento**.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO ENVIAR *E-MAIL* PARA A GED – ged@mpms.mp.br – **ENTRE OS DIAS 13 E 15.10.2020**, ATÉ ÀS 19H, COM A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO ITEM 11 DO CAPÍTULO X DO EDITAL Nº 1/2019-XXIIPSE-MPMS, DE 12 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADO NO DOMP Nº 1.949, DE 15 DE ABRIL DE 2019, REPRODUZIDA NO ITEM 2 DESTA AVISO (**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**).

O *E-MAIL* DEVERÁ CONTER NO ASSUNTO O NOME DO(A) CANDIDATO(A) E O NÍVEL DE ESCOLARIDADE (PÓS-GRADUAÇÃO). COM A ENTRADA EM EXERCÍCIO, OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, PARA ARQUIVO.

1. CANDIDATOS CONVOCADOS – DIREITO – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

1.1 COMARCA DE ANASTÁCIO

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América, Anastácio.

CANDIDATO(A)	POSIÇÃO
ISABELLE GOMES RIBEIRO	6ª

1.2 COMARCA DE CAMPO GRANDE

LOCAL: Gestão de Estagiários de Direito (GED), situada na unidade do MPMS localizada na Rua São Vicente de Paula, 180, Chácara Cachoeira, Campo Grande.

CANDIDATO(A)	POSIÇÃO
JOAO PEDRO FRANCO ALVES	167ª
LIVIA CRISTINA DOS ANJOS BARROS	168ª
VÍTOR EVANGELISTA CUNHA	169ª
ISABELA RONCATTI NUNES DA CUNHA	170ª
DAIANE TESSARO DA SILVA	171ª
THIAGO POLETTI MALUF	172ª
RAFAEL PELISARI BORTOLETTO	173ª
OANGLAH MARIA ALMEIDA VAZ	174ª
DIEGO DE OLIVEIRA ASSIS DE PAIVA	175ª
DHYEGO FERNANDES ALFONSO	176ª
GLÓRIA STEFANNI CABRAL DE OLIVEIRA	177ª
TAYNARA GROTTA FURLAN	178ª
KARINA NAYARA DE PAULA SILVA	179ª
VALESSA SILVÉRIO BATISTA	180ª
JÉSSICA SOUZA ALBUQUERQUE	181ª
CRISTIANE MARIA DA ROCHA AZEVEDO	182ª

1.3 COMARCA DE COXIM

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado na Avenida Marcio Lima Nantes, 105, Vila São Salvador, Coxim.

CANDIDATO	POSIÇÃO
ELENA MARIANA CAMARGO FLORENCIO	4ª



1.4 COMARCA DE JARDIM

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado na Avenida Coronel Stuck, 85, Centro, Jardim.

CANDIDATO(A)	POSIÇÃO
JESSÉ ALCANTARA SANTOS	9ª
ALESSANDRA FREI SILVA	10ª

1.5 COMARCA DE SIDROLÂNDIA

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado na Rua Espírito Santo, 1383, Centro, Sidrolândia.

CANDIDATA	POSIÇÃO
MARIANA FERREIRA BORBA	1ª
ANDREIA TAVARES ARCE LOPES	2ª

1.6 COMARCA DE TRÊS LAGOAS

LOCAL: Edifício das Promotorias de Justiça, situado na Rua Elviro Mário Mancine, 860, Centro, Três Lagoas.

CANDIDATA	POSIÇÃO
CAIO HENRIQUE DE MELO BALDOINO	10ª
MARISE DA PAZ FERREIRA NETA	11ª
ALANA DUARTE DOS SANTOS BOAVENTURA	12ª

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Para admissão, o(a) candidato(a) de nível superior/pós-graduação deverá apresentar os seguintes documentos:

DISCRIMINAÇÃO
Fotocópia legível da Carteira de Identidade e do CPF
2 (duas) fotografias 3x4, recentes e coloridas
Comprovante da tipagem sanguínea
Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades de estágio, por meio de anamnese e exame físico
Diploma de bacharel em Direito (fotocópia legível)
Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, conveniada com o MPMS, em curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), desenvolvido em uma das áreas de conhecimento especificadas, constando as seguintes informações: início e término do curso e carga horária total (não será aceito documento que não contenha todas as informações)
Certidão de inexistência de antecedentes criminais, onde o(a) candidato(a) houver residido nos últimos cinco anos, emitida pelas Justiças Federal e Estadual, e pelas Polícias Federal e Estadual
Declaração de ausência dos impedimentos previstos nos arts. 42 e 50 da Resolução nº 15/2010-PGJ, de 27.7.2010, e no art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) – modelo disponível no Portal do MPMS, link “Estagiários”, aba “Formulários”
Ficha de cadastro – disponível no Portal do MPMS, link “Estagiários”, aba “Formulários”
Declaração de que não exerce função em diretoria de partido político – modelo disponível no Portal do MPMS, link “Estagiários”, aba “Formulários”
Comprovante de conta-corrente no Banco do Brasil S/A ou declaração para esse fim – modelo disponível no Portal do MPMS, link “Estagiários”, aba “Formulários”

Conforme previsão expressa no Edital nº 1/2019-XXIIPSE, no Capítulo X, “Da Convocação e Admissão”, item 4, o(a) candidato(a) regularmente convocado(a) deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, no prazo de 3 (três) dias úteis, para formalizar interesse no exercício do estágio, desistência formal ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de decadência do direito de posse no processo de seleção.

REITERA-SE O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO ESTÁGIO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS DO CURSO DE DIREITO, NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO: ged@mpms.mp.br. AS DÚVIDAS PODERÃO SER TIRADAS NOS TELEFONES DA GED: (67) 3357-2555 / 3357-2556 / 3357-2658 E (67) 98478-1012 (APENAS MENSAGENS).

Campo Grande, 02 de outubro de 2020.

CLARISSA CARLOTTO TORRES
Promotora de Justiça
Coordenadora da Gestão de Estagiários de Direito



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE003560 DE 02.10.2020 DO PROCESSO PGJ/10/2694/2020

Credor: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Ordenadora de despesa: **Bianka Karina Barros da Costa**, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: **Pregão Presencial nº 27/PGJ/2019 – Ata Registro de Preços nº 1/PGJ/2020.**

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para atender às necessidades deste Ministério Público.

Valor: R\$ 27.990,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais) nos termos da Nota de Empenho nº 2020NE003560 de 02.10.2020, Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Amparo legal: inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 04/PGJ/2015

Processo: PGJ/10/2389/2014

1- **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul**, representado sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **RMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA**, representada por **Magna Jardim de Almeida**.

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 39/PGJ/2014.

Amparo legal: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 04/PGJ/2015, mediante acordo entre as partes.

Data da assinatura: 30 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/PGJ/2020

Processo: PGJ/10/0522/2020

1- **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **RMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA**, representada por **Magna Jardim de Almeida**.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 15/PGJ/2020.

Amparo legal: pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e suas alterações).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores de passageiros e plataforma elevatória, instalados nos prédios deste Ministério Público nesta Capital.

Valor total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2020NE003069, de 01.09.2020.

Vigência: 30.09.2020 a 30.09.2021.

Data da assinatura: 30 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/PGJ/2020

Processo: PGJ/10/2394/2020

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, representada por **Florisval Salles Junior**.

Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0073/2019, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2019, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Aquisição de mobiliários (poltronas, cadeiras e longarinas) para atender este Ministério Público.

Valor total: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2020NE003224, de 15 de setembro de 2020.

Vigência: 02.10.2020 a 30.03.2021.

Data da assinatura: 2 de outubro de 2020.


EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/PGJ/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PGJ/2020

Processo: PGJ/10/0328/2020

Partes:

 1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

 2- **PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA**, representada por **Araldo Polgrymas**.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 05/PGJ/2020.

Amparo legal: Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, material elétrico e eletrônico e material de manutenção de bens móveis (papel sulfite, apagador, bandejas caderno brochura, caderno de protocolo, caixas de arquivo permanente, canetas, cliques, pilhas, refil para filtro e outros), conforme especificações constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
3	Bandeja tripla em acrílico, fumê, medindo aproximadamente 25cm de largura x 37cm de comprimento x 16cm de altura (admitindo-se variação de 3cm para mais ou para menos). Marcas de referência: Waleu, Acrinil e Acrimet. Marca: Acrimet.	Unidade	50	28,00
4	Barbante, 100% algodão cru, n.º 08, com fio trançado, rolo com no mínimo 250 gramas. Marca: Corbatex.	Unidade	50	4,55
31	Envelope plástico sem bolha, para correio, medindo 40cm x 50cm (admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos), com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
32	Envelope plástico sem bolha, para correio, medindo 60cm x 100cm (admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos), com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
33	Envelope plástico sem bolha, para correio, tamanho A3 (42cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
34	Envelope plástico sem bolha, para correio, tamanho A4 (21cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
35	Envelope plástico, com bolha revestido internamente, para correio, tamanho A3 (42cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
36	Envelope plástico, com bolha revestido internamente, para correio, tamanho A4 (21cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
37	Envelope plástico, com bolha revestido internamente, para correio, tamanho A5 (14,8cm x 21cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
38	Envelope saco, papel kraft ouro, nº 28, medindo 200x280mm, com no mínimo 80g/m². Caixa com 250 envelopes. Marcas de referência: Ipecol, Celucat, Scryty e Foroni. Marca: Scryty S/ Timbre.	Unidade	60	42,20
40	Envelope saco, papel kraft ouro, nº 41, medindo 310x410mm, com no mínimo 80g/m². Caixa com 250 envelopes. Marcas de referência: Ipecol, Celucat, Scryty e Foroni. Marca: Scryty S/ Timbre.	Unidade	5	98,70
41	Espiral plástico, 12mm, cor preta, medindo 33cm de comprimento no mínimo, pacote com 100 peças. Marca: Lassane.	Unidade	10	10,60
42	Espiral plástico, 29mm, cor preta, medindo 33 cm de comprimento no mínimo. Marca: Lassane.	Unidade	200	0,43
43	Espiral plástico, 33mm, cor preta, medindo 33cm de comprimento no mínimo. Marca: Lassane.	Unidade	200	0,60
44	Espiral plástico, 50mm, cor preta, medindo 33cm de comprimento no mínimo. Marca: Lassane.	Unidade	30	1,25
52	Pasta catálogo para documentos, em formato A4, com etiqueta de identificação na capa, com no mínimo 50 envelopes plásticos transparentes na parte interna. Marca: ACP.	Unidade	30	7,60
53	Pilha alcalina 12V-23A, com data de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Marcas de referência: Toshiba, Sony, Panasonic, Philips e Duracell. Marca: Não registrado.	Unidade	300	Não registrado
54	Bobina em papel para calculadora, tamanho do papel medindo 57mm x 30m. Marca: Regispel.	Unidade	100	1,23
62	Grampeador semi-industrial, confeccionado em aço, com regulador para grampos de 23/6 até 23/24, base revestida em PVC ou emborrachada, medindo no mínimo 27,0cm de comprimento, capacidade para grampear até 240 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez. Marcas de referência: Cis, Rapid ou Eagle. Marca: Não registrado.	Unidade	50	Não registrado
67	Papel sulfite, branco, alta alvura, formato A3 (297x420mm), gramatura de 75g/m², embalagem em papel plastificado, resistente à umidade, certificação ambiental FSC ou CERFLOR, embalagem com 500 folhas. Marcas de referência: HP, Report, Copimax, Chamex. Marca: Report.	Embalagem	15	43,90
80	Pilha alcalina AA, acondicionada em cartelas, com data de validade impressa nas pilhas. Marcas de referência: Toshiba, Sony, Panasonic, Philips e Duracell. Marca: Não registrado.	Unidade	500	Não registrado
81	Pilha alcalina AAA, acondicionada em cartelas, com data de validade impressa nas pilhas. Marcas de referência: Toshiba, Sony, Panasonic, Philips e Duracell. Marca: Duracell.	Unidade	1.500	3,50



87	Porta lápis, canetas, cliques e lembretes confeccionado em material acrílico, cor cristal ou fumê. Marcas de referência: Waleu, Acrilex e Acrinil. Marca: Waleu.	Unidade	200	6,26
91	Régua confeccionada em material plástico liso transparente, medindo 30cm, detalhada em centímetros e milímetros. Marcas de referência: Waleu, Molin, Acrimet, Dello e Tilibra. Marca: Waleu.	Unidade	500	0,50

Validade da ata: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS).

Data de assinatura: 2 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/PGJ/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PGJ/2020

Processo: PGJ/10/0328/2020

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **PRISMA PAPELARIA EIRELI**, representada por **Marco Antonio Ferreira da Costa**.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 05/PGJ/2020.

Amparo legal: Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, material elétrico e eletrônico e material de manutenção de bens móveis (papel sulfite, apagador, bandejas caderno brochura, caderno de protocolo, caixas de arquivo permanente, canetas, cliques, pilhas, refil para filtro e outros), conforme especificações constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
20	Cesto para lixo, cor preta, confeccionado em fibra, aro em ABS cromado, lavável, sem tampa, fundo do cesto revestido em metal. Medidas mínimas: 24x30cm (diâmetro x altura), admitindo -se 5,0 cm para mais ou menos. Marca: FMT.	Unidade	300	27,93
31	Envelope plástico sem bolha, para correio, medindo 40cm x 50cm (admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos), com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
32	Envelope plástico sem bolha, para correio, medindo 60cm x 100cm (admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos), com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
33	Envelope plástico sem bolha, para correio, tamanho A3 (42cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
34	Envelope plástico sem bolha, para correio, tamanho A4 (21cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
35	Envelope plástico, com bolha revestido internamente, para correio, tamanho A3 (42cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
36	Envelope plástico, com bolha revestido internamente, para correio, tamanho A4 (21cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
37	Envelope plástico, com bolha revestido internamente, para correio, tamanho A5 (14,8cm x 21cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
53	Pilha alcalina 12V-23A, com data de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Marcas de referência: Toshiba, Sony, Panasonic, Philips e Duracell. Marca: Não registrado.	Unidade	300	Não registrado
62	Grampeador semi-industrial, confeccionado em aço, com regulador para grampos de 23/6 até 23/24, base revestida em PVC ou emborrachada, medindo no mínimo 27,0cm de comprimento, capacidade para grampear até 240 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez. Marcas de referência: Cis, Rapid ou Eagle. Marca: Não registrado.	Unidade	50	Não registrado
80	Pilha alcalina AA, acondicionada em cartelas, com data de validade impressa nas pilhas. Marcas de referência: Toshiba, Sony, Panasonic, Philips e Duracell. Marca: Não registrado.	Unidade	500	Não registrado

Validade da ata: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS).

Data de assinatura: 2 de outubro de 2020.


EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/PGJ/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PGJ/2020

Processo: PGJ/10/0328/2020

Partes:

 1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

 2- **RPF COMERCIAL EIRELI**, representada por **Elcio Castelhana**.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 05/PGJ/2020.

Amparo legal: Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, material elétrico e eletrônico e material de manutenção de bens móveis (papel sulfite, apagador, bandejas caderno brochura, caderno de protocolo, caixas de arquivo permanente, canetas, cliques, pilhas, refil para filtro e outros), conforme especificações constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
31	Envelope plástico sem bolha, para correio, medindo 40cm x 50cm (admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos), com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
32	Envelope plástico sem bolha, para correio, medindo 60cm x 100cm (admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos), com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
33	Envelope plástico sem bolha, para correio, tamanho A3 (42cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
34	Envelope plástico sem bolha, para correio, tamanho A4 (21cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
35	Envelope plástico, com bolha revestido internamente, para correio, tamanho A3 (42cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
36	Envelope plástico, com bolha revestido internamente, para correio, tamanho A4 (21cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
37	Envelope plástico, com bolha revestido internamente, para correio, tamanho A5 (14,8cm x 21cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
48	Filtro para purificador água de coluna, marca BEGEL, modelo Purestil Master. Marca: Policarbon.	Unidade	10	48,88
53	Pilha alcalina 12V-23A, com data de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Marcas de referência: Toshiba, Sony, Panasonic, Philips e Duracell. Marca: Não registrado.	Unidade	300	Não registrado
62	Grampeador semi-industrial, confeccionado em aço, com regulador para grampos de 23/6 até 23/24, base revestida em PVC ou emborrachada, medindo no mínimo 27,0cm de comprimento, capacidade para grampear até 240 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez. Marcas de referência: Cis, Rapid ou Eagle. Marca: Não registrado.	Unidade	50	Não registrado
80	Pilha alcalina AA, acondicionada em cartelas, com data de validade impressa nas pilhas. Marcas de referência: Toshiba, Sony, Panasonic, Philips e Duracell. Marca: Não registrado.	Unidade	500	Não registrado

Validade da ata: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS).

Data de assinatura: 2 de outubro de 2020.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/PGJ/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PGJ/2020

Processo: PGJ/10/0328/2020

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **LUIZ TADEO DAMASCHI**, representada por **Luiz Tadeo Damaschi**.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 05/PGJ/2020.

Amparo legal: Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, material elétrico e eletrônico e material de manutenção de bens móveis (papel sulfite, apagador, bandejas caderno brochura, caderno de protocolo, caixas de arquivo permanente, canetas, cliques, pilhas, refil para filtro e outros), conforme especificações constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
31	Envelope plástico sem bolha, para correio, medindo 40cm x 50cm (admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos), com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
32	Envelope plástico sem bolha, para correio, medindo 60cm x 100cm (admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos), com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
33	Envelope plástico sem bolha, para correio, tamanho A3 (42cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
34	Envelope plástico sem bolha, para correio, tamanho A4 (21cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
35	Envelope plástico, com bolha revestido internamente, para correio, tamanho A3 (42cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
36	Envelope plástico, com bolha revestido internamente, para correio, tamanho A4 (21cm x 29,7cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
37	Envelope plástico, com bolha revestido internamente, para correio, tamanho A5 (14,8cm x 21cm), admitindo-se variação de 1 cm para mais ou para menos, com lacre adesivo. Marca: Não registrado.	Unidade	200	Não registrado
53	Pilha alcalina 12V-23A, com data de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Marcas de referência: Toshiba, Sony, Panasonic, Philips e Duracell. Marca: Não registrado.	Unidade	300	Não registrado
62	Grampeador semi-industrial, confeccionado em aço, com regulador para grampos de 23/6 até 23/24, base revestida em PVC ou emborrachada, medindo no mínimo 27,0cm de comprimento, capacidade para grampear até 240 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez. Marcas de referência: Cis, Rapid ou Eagle. Marca: Não registrado.	Unidade	50	Não registrado
65	Kit regulador de registro de gás liquefeito para botijão de 13kg, composto por: registro, mangueira com 1,20 metros e 2 abraçadeiras, com validade de 5 anos. Produto certificado pelo Inmetro, devidamente identificado. Marca: Vinigas.	Unidade	50	30,00
80	Pilha alcalina AA, acondicionada em cartelas, com data de validade impressa nas pilhas. Marcas de referência: Toshiba, Sony, Panasonic, Philips e Duracell. Marca: Não registrado.	Unidade	500	Não registrado

Validade da ata: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS).

Data de assinatura: 2 de outubro de 2020.



EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 15/2020.

A 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo da Comarca de Campo Grande/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua São Vicente de Paula, 180, Bairro Chácara Cachoeira.

Procedimento Administrativo nº: 09.2020.00003222-2

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: JBS S/A.

Objeto: Fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil n. 06.2017.00001058-6 (JBS S.A.- saída para Sidrolândia).

Campo Grande, 1º de outubro de 2.020.

LUZ MARINA BORGES MACIEL PINHEIRO.

Promotora de Justiça.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC.

A 26ª Promotoria de Justiça de Campo Grande torna pública a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, firmada nos autos do Inquérito Civil nº 06.2017.00001058-6, em defesa do meio ambiente, na data de 14.09.2020, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua São Vicente de Paula, n. 180, Chácara Cachoeira, nesta capital, também disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/>, tendo como compromissária a empresa JBS S/A, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê, n. 500, São Paulo-SP.

Objeto do TAC: estabelecer obrigação de fazer e de indenizar em face da empresa compromissária JBS S/A, especificamente em, a cada 12 (dose) meses, durante 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, apresentar o plano de manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração por amônia (casa de máquinas) que provocou o vazamento do gás de amônia no interior das instalações do Frigorífico JBS, nos dias 06 e 07 de abril de 2017, executando o integralmente e a doar 4.000 (quatro) mil mudas nativas à Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Córrego Guariroba, com endereço na Rua Chafica Fatuche Abussafi, 37, Vila Nascente, Campo Grande – MS, fone: 067 9 9606-3444, até o dia 30 de novembro de 2020.

Campo Grande, 1º de outubro de 2020.

LUZ MARINA BORGES MACIEL PINHEIRO.

Promotora de Justiça.

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA****RIBAS DO RIO PARDO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 09.2020.00002755-2****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Promotor Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral – Comarca de Ribas do Rio Pardo, George Zarour Cezar, aqui denominado “COMPROMITENTE”, com fulcro no disposto nos artigos 129, incisos III, da Constituição Federal, bem como o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e o artigo 27, inciso I, da Lei Complementar nº 75/94- Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e os REPRESENTANTES DAS COLIGAÇÕES OU PARTIDOS QUE PARTICIPARÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020, representados neste ato, pelos Candidatos ao cargo de Prefeito: Nilson Pereira de Góis, João Alfredo Danieze, Fabiana Silveira Galvão, Marco José Teixeira, Tiago Nossa Friosi, José Domingues Ramos, doravante, denominados "COMPROMISSÁRIOS".

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CFRB de 1988 – grifo nosso).

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso II, da CRFB de 1988, apregoa como função institucional do Ministério Público: "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (grifo nosso).

CONSIDERANDO que conforme preceitua o art. 196, da CRFB de 1988: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

CONSIDERANDO que o artigo 3º, do Código de Processo Civil, instrumentalizou como formas de tutela de direitos satisfativa métodos alternativos de resolução de conflitos, confiando, dentre outros, ao Ministério Público, a função institucional de estimular tais mecanismos.

CONSIDERANDO que o atual cenário vivenciado em razão da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus COVID-19 influenciou, diretamente, no modo de funcionamento das eleições municipais de 2020.

CONSIDERANDO que tamanha fora a influência da pandemia nas eleições municipais do corrente ano, que foi imprescindível a edição da Emenda Constitucional nº. 107, de 02 de julho de 2020, alternado não só as datas do primeiro e segundo turno, como inúmeros prazos eleitorais.

CONSIDERANDO que o no Boletim Epidemiológico nº 07, do dia 06.04.2020, o Ministério da Saúde mencionou, apresentou a seguinte conclusão: *“o Ministério da Saúde avalia que as estratégias de distanciamento social adotadas pelos Estados e Municípios, contribuem para evitar o colapso dos sistemas locais de saúde, como vem sendo observado em países desenvolvidos como EUA, Itália, Espanha, China e recentemente no Equador. Ao tempo, essas medidas temporárias, permitem aos gestores tempo relativo para estruturação dos serviços de atenção à saúde da população, com consequente proteção do Sistema Único de Saúde. Avalia-se que as Unidades da Federação que implementaram medidas de distanciamento social ampliado devem manter essas medidas até que o suprimento de equipamentos (leitos, EPI, respiradores e testes laboratoriais) e equipes de saúde (médicos, enfermeiros, demais profissionais de saúde e outros) estejam disponíveis em quantitativo suficiente, de forma a promover, com segurança, a transição para a estratégia de distanciamento social seletivo”*.

CONSIDERANDO que a partir das diretrizes nacionais, inúmeras medidas de combate ao contágio pelo COVID-19 foram implementadas em âmbito nacional, estadual e municipal.

CONSIDERANDO que em âmbito municipal, atualmente, existe o Decreto nº. 080, de 11 de setembro de 2020, norma jurídica vigente, determinando medidas excepcionais para o combate ao contágio pelo COVID-19.



CONSIDERANDO, que o art. 16, *caput*, e §1º, do Decreto nº. 080, de 11 de dezembro de 2020: *Art. 16: "Fica determinado o fechamento imediato de espaços públicos municipais, a exemplo de bibliotecas, ginásios, parques e praças, bem assim a suspensão de programas municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas. §1º - É vedada a aglomeração de pessoas e realização de quaisquer jogos esportivos".*

CONSIDERANDO que o Município de Ribas do Rio Pardo, atualmente, conta com diversos casos positivos de contaminação pelo Novo Coronavírus, o que demanda insistência em medidas excepcionais de distanciamento social.

CONSIDERANDO a potencialidade de contágio comunitário pelo COVID-19 com a realização de eventos que promovam aglomeração de pessoas, tais como, comícios presenciais e míni-comícios, tal como fora demonstrado pela experiência recente dos Estados Unidos da América¹, durante a campanha para eleições presidenciais.

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas excepcionais com a finalidade de evitar que o número de contaminados pelo COVID-19 aumente, gerando o colapso aos serviços de saúde disponibilizados atualmente a esta localidade.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, o Ministério Público poderá tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, acompanhado e fiscalizado por meio do Procedimento Administrativo nº. 09.2020.00000919-8, em conformidade com o § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e com o art. 33 e seguintes da Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007, assumindo neste ato as seguintes obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER COMÍCIOS PRESENCIAIS E LIMITAR REUNIÕES EM LOCAIS PRIVADOS

- Os COMPROMISSÁRIOS se comprometem a obrigação de não fazer comícios ou míni-comícios presenciais, no período de campanha eleitoral, isto como medida de evitabilidade do contágio comunitário de pessoas pelo Novo Coronavírus (Sars-Covid-19).

- Os COMPROMISSÁRIOS se comprometem a realizar reuniões em locais públicos ou particulares, em toda extensão territorial do Município de Ribas do Rio Pardo, com as seguintes restrições, como medidas de evitabilidade do contágio pelo COVID-19: a) limitação do quantitativo de participantes ao número máximo de 50 (cinquenta) pessoas, excetuando-se os integrantes do partido ou coligação, que poderão chegar ao número máximo de 05 (cinco) pessoas; b) utilização do espaçamento entre pessoas indicado nos Decretos Municipais; c) utilização de máscara e álcool-gel por todos os participantes; d) comunicação prévia à Vigilância Sanitária, com, no máximo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, a fim de que recebam orientação prévia ou inspeção, e; e) a elaboração de lista com nome e telefone de todas as pessoas que participarem de cada reunião.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER

1. Caso seja descumprida a obrigação de não fazer comícios ou míni-comícios, o COMPROMISSÁRIO responsável pela respectiva coligação ou partido fica obrigado ao pagamento de multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos e Lesados – FUNLES, Conta Corrente nº 119.001-6, Agência 2576-3, GOVMSFUNLES, Banco do Brasil - 001.

2. Caso seja descumprida a obrigação de não fazer reuniões em locais públicos ou privados sem aplicação das restrições sanitárias avençadas, o COMPROMISSÁRIO responsável pela respectiva coligação ou partido fica obrigado ao pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos e Lesados – FUNLES, Conta Corrente nº 119.001-6, Agência 2576-3, GOVMSFUNLES, Banco do Brasil - 001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta deverá ser publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (DOMP) e no veículo responsável pelas publicações dos COMPROMISSÁRIOS, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da presente data.

¹ <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/07/09/casos-de-coronavirus-disparam-em-oklahoma-apos-comicio-de-trump.ghtml>
<https://oglobo.globo.com/mundo/casos-de-covid-19-disparam-em-tulsa-apos-comicio-de-trump-24523164>



Ficam assim ajustados e o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta é assinado em duas vias de igual teor e forma e para idênticos efeitos, passando a vigorar a partir da presente data.

Encaminhe cópia deste Termo Aditivo ao Juiz Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral.

Por estarem assim ajustados e cientes das cláusulas acima, firmam à presente.

Ribas do Rio Pardo – 32ª ZE, 30 de setembro de 2020.

GEORGE ZAROUR CEZAR
Promotor Eleitoral

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Candidato

FABIANA SILVEIRA GALVÃO
Candidata

NILSON PEREIRA GOÍS
Candidato

MARCO JOSÉ TEIXEIRA
Candidato

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Candidato

TIAGO NOSSA FRIOSI
Candidato

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2020.00002755-2

RECOMENDAÇÃO N.º 0004/2020/32 ZE/RRP/PJRRP/32ªZE

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio de seu representante infra-assinado, com atuação na 32ª Zona Eleitoral, tendo por fundamento o art. 127, caput, da Constituição Federal; arts. 6º, XX, 78 e 79, da Lei Complementar nº 75/93; os arts. 27 parágrafo único, IV, e 80, da Lei Federal nº 8.625/93 e, ainda, o Código Eleitoral;

CONSIDERANDO que se encontra em transcurso o denominado período eleitoral, inclusive com calendário pré-estabelecido, conforme Resolução TSE n.º 23.627/20;

CONSIDERANDO que é cediço que, em eleições municipais, haja visto o interesse local diretamente envolvido, há intensa movimentação e acaloradas discussões entre os interessados, muitas vezes com provocação do Judiciário, Ministério Público Eleitoral e Polícias;

CONSIDERANDO que, não obstante a veracidade de algumas ocorrências, infelizmente é comum a manipulação de informações, desvio de finalidade (foco), contrainformação e vindicta dissimulada, por parte de “denunciantes”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Eleitoral, através da gama de atribuições que possui e reconhecida capacidade para uso dos instrumentos jurídicos previstos pela legislação em vigor, é muitas vezes acionado, indevidamente, por pessoas inidôneas e má intencionadas, com o fito de causar tumulto às demais investigações, bem como tentar conspurcar a regularidade das atividades de adversários;



CONSIDERANDO que no município integrante da 32ª Zona Eleitoral de Ribas do Rio Pardo, já se iniciaram discussões e “denúncias” das mais variadas ordens, tendo até o momento se constatado ser a maior parte produto de irresignações infundadas, de práticas não defesas em lei, ou sem suporte mínimo probatório de sua ocorrência, inclusive denotando o chamado “denuncismo eleitoral”;

CONSIDERANDO que, de forma expressa, as reclamações ou representações eleitorais podem ser feitas por qualquer partido político, coligação e candidato diretamente aos juízes eleitorais (Lei n.º 9.504/97, art. 96, caput e inciso I e Resolução TSE n.º 23.608/19);

CONSIDERANDO que, de forma expressa, as Ações de Impugnação de Registro de Candidatura podem ser feitas por qualquer partido político, coligação e candidato diretamente aos juízes eleitorais (Lei n.º 64/90, art. 3º);

CONSIDERANDO que, de forma expressa, qualquer partido político, coligação e candidato poderá representar à Justiça Eleitoral relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial (AIJE) para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político (Lei n.º 64/90, art. 22);

CONSIDERANDO, ainda, que petições de referidos legitimados, encaminhados ao Ministério Público Eleitoral, podem denotar falta de interesse, já que também devem vir instruídas com suporte probatório bastante e, assim, já deveriam ser remetidas pelos interessados diretamente ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Eleitoral, de qualquer forma, irá sempre se manifestar, em tais ações, representações ou reclamações, diretamente feitas em Juízo, e, assim, haverá sempre firme e escoreita atuação do *Parquet* em todos os casos;

CONSIDERANDO que em todos os casos de denúncias feitas perante o Ministério Público Eleitoral será detidamente analisado o caso, até mesmo para se observar se está ou não a haver manipulação de pessoas e informações, por terceiros de má-fé;

CONSIDERANDO que a apresentação de informações falsas ou fatos inverídicos, em matéria eleitoral, pode configurar diversos CRIME, conforme o caso, e especialmente os crimes dos artigos, 324, 325, 326-A, 348, 349, 350, 353 e 354, todos do Código Eleitoral.

CONSIDERANDO que a Lei 13.834/19 criou um novo tipo penal no Código Eleitoral, prevendo a chamada “Denúncia Caluniosa Eleitoral” (art. 326-A, do Código Eleitoral), punindo todo aquele que der causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, de investigação administrativa, de inquérito civil ou ação de improbidade administrativa, atribuindo a alguém a prática de crime ou ato infracional de que o sabe inocente, com finalidade eleitoral;

CONSIDERANDO que, o §3º, do art. 326-A, do Código Eleitoral, estabelece que também incorrerá nas mesmas penas (dois a oito anos e multa) aquele que, comprovadamente ciente da inocência do denunciado e com finalidade eleitoral, divulgar ou propala, por qualquer meio ou forma, o ato ou o fato que lhe foi falsamente atribuído;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 323, do Código Eleitoral, tipifica como crime a conduta de divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos (*Fake News*), em relação a partidos ou candidatos e capazes de exercerem influência perante o eleitorado²;

CONSIDERANDO que a função consultiva é característica extremamente peculiar e própria da Justiça Eleitoral, cuja finalidade é esclarecer determinadas dúvidas, em regra, antes do período eleitoral, tornando explícito o juízo das Cortes Eleitorais, conforme prescreve o Código Eleitoral, art. 23, inciso XIII e art. 30, VIII, mas nunca de casos concretos;

CONSIDERANDO, outrossim, que já pacificou o TSE que em relação a função consultiva, esta não pode incidir sobre uma situação determinada e concreta, somente sendo possível versar sobre situação “em tese”, sob pena de não conhecimento (TSE – Consulta 1501 – 12.02.2008 – Relator Ayres Britto);

² Ac.-TSE, de 25.6.2015, no AgR-RMS nº 10404: o tipo penal indicado não exige que os fatos tenham potencial para definir a eleição, bastando que sejam “capazes de exercerem influência perante o eleitorado”.



CONSIDERANDO que ao Ministério Público não lhe é atribuída a função consultiva, por força do imperativo constitucional (art. 129, IX, da Magna Carta);

Resolve expedir a seguinte RECOMENDAÇÃO:

• Aos partidos políticos, coligações e candidatos, para que nos casos de infração cível à legislação eleitoral, preferencialmente, exercam diretamente seus direitos e pedidos perante à Justiça Eleitoral pela legitimidade ativa que possuem, nos termos da Lei 64/90, artigos 3º e 22; Lei n.º 9.504/97, art. 96, caput e inciso I e Resolução TSE n.º 23.608/19; sendo que nas infrações penais devem ser registradas de forma fundamentada e com o maior número de informações possíveis na respectiva Polícia ou encaminhadas ao Ministério Público Eleitoral;

• Aos representantes de órgãos públicos e particulares, entidades de classe, movimentos sociais, organização não governamentais, entre outros, para que, antes de acionar a Polícia, o Ministério Público ou diretamente o Poder Judiciário (ante o poder de polícia desse), analisem com seriedade e zelo os fatos apontados por seus representados, a fim de não fomentarem o “denuncismo eleitoral” e, ainda, não incorrerem nas faltas supramencionadas (crimes);

• Aos partidos políticos, coligações, candidatos e representantes de órgãos públicos, para que tomem conhecimento de que ao Ministério Público não é atribuída a função consultiva (art. 129, IX, da Magna Carta c.c artigos 23, inciso XIII e 30, VIII, do Código Eleitoral), razão pela qual qualquer consulta, porventura protocolada ou solicitada nesta Promotoria de Justiça sobre o pleito eleitoral, será considerada inviável de análise por este *Parquet* e, por consequência, não conhecida. Eventuais dúvidas de partidos, coligações e candidatos devem ser encaminhadas às respectivas assessorias jurídicas.

Dê-se ciência aos Ilmos. Presidentes dos Partidos Políticos locais, e, para efeitos elucidativos, ao Meritíssimo Juiz Eleitoral, a Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil local, ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, ao Exmo. Sr. Delegado de Polícia Civil, ao Comandante da Polícia Militar.

Publique-se, também, no Diário Oficial Eletrônico do MP.

Ribas do Rio Pardo – 32ª Zona Eleitoral, 28 de setembro de 2020.

GEORGE ZAROUR CEZAR
Promotor Eleitoral

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

SONORA

AUTOS MP Nº 06.2020.00000746-7

EDITAL Nº 0008/2020/01PJ/SNR

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 06.2020.00000746-7, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, nº 90, Centro, em Sonora-MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n.º 06.2020.00000746-7

Requerente: Ministério Público Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Lindolfho Cabral

Assunto: Apurar desmatamento de 3,45 hectares em área de Savana Arborizada sem Floresta-de-Galeria, na Fazenda Mirante, em Sonora/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 100/20/NUGEO (Programa DNA Ambiental - 2019).

Sonora-MS, 10 de setembro de 2020.

MARIANA SLEIMAN GOMES
Promotora de Justiça Designada